

O O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Juiz LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

ANEXO  
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2002 A ABR/2003

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	mai/2002 a abr/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	287.172
Pessoal Ativo	268.333
Pessoal Inativo e Pensionistas	67.193
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	48.354
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial ( 1 )	12.009
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	22.399
(-) Inativos com Recursos Vinculados ( 2 )	13.946
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	287.172
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)</b>	212.188.435
<b>% do TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL s/ a RCL (IV)=(I+II) / (III)</b>	0,135338
<b>LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,249272%</b>	528.926
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,236808%</b>	502.479
<b>FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF) ( 3 )</b>	0
<b>% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)</b>	0
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - ( 0,141403%) = (IV) - (V) ( 4 )</b>	287.172
<b>LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 0,140435%</b>	297.987

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI

**Notas:** ( 1 ) Este item refere-se às despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor referentes a diversos órgãos da Administração Pública Federal, bem como os pagamentos decorrentes de decisões judiciais não transitadas em julgado.

( 2 ) Este item refere-se a despesas realizadas na fonte de recursos 0156.

( 3 ) Considerado para apuração do limite permitido o percentual do total da despesa líquida com pessoal sobre a RCL obtido no relatório de jan a dez/2002 acrescido de 10 %, e, por este motivo, inexistente acréscimo em relação àquele exercício.

**Clérison Alves Santos**  
Ordenador de Despesas  
- Pessoal

**Adlei Cristian Carvalho Pereira**  
Diretor-Geral

**Luiz Carlos de Araújo**  
Juiz Vice-Presidente no exercício da  
Presidência do Tribunal

**Olímpia Alves Leão**  
Responsável Controle Interno